

resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## Varas de Falências

### 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 13/02/2019 09:30

Fundição Dundalloy - Art. 7º, §2º

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7º, §2º da Lei 11.101/05) prazo de 10 dias EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação da FALÊNCIA de FUNDIÇÃO FUNDALLOY LTDA., PROCESSO Nº 0020105-43.2010.8.26.0100. O Doutor Tiago Henriques Papaterra Limongi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que KPMG CORPORATE FINANCE LTDA. (representada pela Dra. Osana Mendonça, OAB/SP nº122.930), Administradora Judicial da Falência em epígrafe, apresentou sua Relação de Credores, nos termos do artigo 7º, §2 da Lei 11.101/2005, constando os seguintes créditos: TOTAL GERAL DE CRÉDITOS (Credor Valor em R\$): Trabalhistas (artigo 83, I, da LFR): Josenildo Gomes Batista Ribeiro - 6.076,33; Luiz Carlos Cruz - 12.949,70; Teixeira & Barbosa Santos Advogados Associados - 4.104,72 Tributários (artigo 83, III, da LFR): União (Fazenda Nacional) - 7.693.088,17 Quirografários (artigo 83, VI, da LFR): Kaeser Compressores do Brasil Ltda. - 20.777,47 Subquirografários (artigo 83, VII, da LFR): União (Fazenda Nacional) - 552.923,66 Reserva de Valor (artigo 6º, §3º, da LFR): Fazenda do Estado de São Paulo - 1.266.795,16; União (Fazenda Nacional) - 919.657,4. FAZ SABER AINDA a qualquer credor, a devedora e seus sócios ou ao Ministério Público que poderão, pelo prazo de 10 dias contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

Hengyl - Art. 7º, §2º

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE HENGYL CONFECÇÕES LTDA EPP., PROCESSO Nº 0161678-06.2009.8.26.0100.

O Doutor Tiago Henriques Papaterra Limongi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar (em especial os credores), expedido nos autos da FALÊNCIA DA HENGYL CONFECÇÕES LTDA EPP., que, após verificação dos créditos feita pela equipe técnica da Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005 (LRF), no processo nº 0161678-06.2009.8.26.0100, em trâmite perante a Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o § 2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando ainda a Administradora Judicial que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontrarão à disposição das pessoas referidas no mesmo art. 8º, no endereço de seu escritório Unidade São Paulo - situado na Rua Coronel Xavier de Toledo, 210, conjunto 74 e 83, República, São Paulo/SP, CEP: 01048-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial, ou através do telefone (11) 3258-7363, ou, ainda, poderão solicitar os relatórios das avaliações de crédito através do e-mail contato@brasiltrustee.com.br. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes: Classe VI Créditos Quirografários: Banco do Brasil S/A: R\$ 404.011,21; Banco Itaú S/A: R\$ 1.676.253,70; Banco HSBC Brasil S/A: R\$ 161.168,84; Banco Nossa Caixa S/A: R\$ 181.818,09; Banco Unibanco S/A: R\$ 129.079,74; Nicoletti Indústria Têxtil S/A: R\$ 422.093,67; Santana Têxtil Mato Grosso S/A: R\$ 856.344,63. TOTAL GERAL: R\$ 3.830.769,84. Ficam qualquer credor, o devedor ou seus sócios, e o Ministério Público, advertidos de que, na conformidade do artigo 8º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 10 (dez), a contar da publicação do presente Edital para apresentarem ao juiz impugnação, apontando a ausência de qualquer crédito ou se manifestando contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

Maxxium - Art. 7º, §2º

RELAÇÃO DE CREDORES, (ART.7º, §2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MAXXIUM BRAZIL BEBIDAS LTDA., PROCESSO Nº 0332105-36.2009.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial aos credores, que nos autos da FALÊNCIA de MAXXIUM BRAZIL BEBIDAS LTDA., que após verificação dos créditos feita pelo Administrador Judicial ALFREDO LUIZ KUGELMAS, nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, nos autos do processo nº 0332105-36.2009.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, Relação de Credores: CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ART. 83, INC. III): UNIÃO FEDERAL - R\$ 1.595.984,22; UNIÃO FEDERAL (INSS) - R\$ 144.189,41; FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - R\$ 1.730.608,85; UNIÃO FEDERAL - R\$ 1.694,19; CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO (ART. 83, INC. VI): I.C.G.L. INVESTMENTS LLC - R\$ 7.090.607,90; UNIÃO FEDERAL - R\$ 600,67; CRÉDITO SUBQUIROGRAFÁRIO (ART. 83, INC. VII): UNIÃO FEDERAL - R\$ 1.309,19. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de janeiro de 2019.